



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC  
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 1/2023**

**Processo: 21/2023**  
**Data Processo: 03/07/2023**

**Fornecedor: VIACAO CANARINHO LTDA**

**CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21**

**Endereço: ROBERTO ZIEMANN**

**Cidade: Jaraguá do Sul**

Inscrição Estadual: 251767345

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa de transporte para atender demandas, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde nos serviços intermunicipais.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Contratação de empresa de transporte para atender demanda da política municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde no território intermunicipal. - Contratação de empresa de transporte para atender demanda da política municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde no território intermunicipal.	3.200,00	3.200,00
				Total:	3.200,00

Valor da despesa: R\$ 3200,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## JUSTIFICATIVA:

Diante do exposto será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida, por meio da realização do tratamento necessário a manutenção e recuperação da saúde dos munícipes.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.